



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 104/2023 – De autoria do Vereador Claudinei Damalio – Institui o Dia Municipal da Merendeira Escolar, no âmbito do Município de São João da Boa Vista.

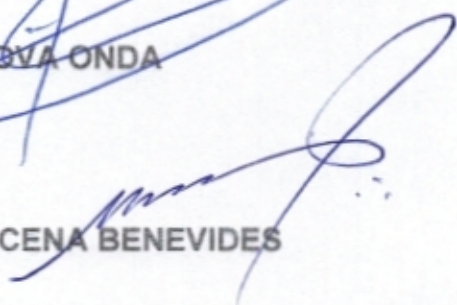
Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de março de 2024.



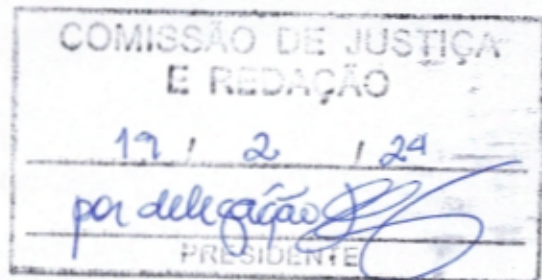
**RUI NOVA ONDA**



**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

**HELDREIZ MUNIZ**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 104/2023**

“Institui o Dia Municipal da Merendeira Escolar, no âmbito do Município de São João da Boa Vista”

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, o “Dia Municipal da Merendeira Escolar”, a ser realizado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de dezembro de 2023.

**APROVADO**  
25 / 3 / 24  
por delegação  
PRESIDENTE

  
**CLAUDINEI DAMALIO**  
**VEREADOR - PSD**

**JUSTIFICATIVA:-**

No Programa Nacional de Alimentação Escolar, as merendeiras desempenham papel de fundamental importância não só como colaboradora para a melhoria da aprendizagem do aluno, mas também como agente condutora das técnicas adequadas para o preparo da merenda e das informações sobre os bons hábitos alimentares.

As merendeiras possuem um papel fundamental, pois preparam uma refeição saudável e saborosa e zelando pela saúde dos escolares através do cuidado com a higiene dos alimentos.

A merenda escolar se constitui em um dos alicerces do processo de aprendizagem. Nela estão contidos todos os subsídios nutricionais que possibilitarão melhor rendimento do aluno em sala de aula.

As merendeiras atuam como educadoras alimentares, pois oferecem aos alunos refeições de qualidade assim como estimulam os escolares a desenvolverem hábitos alimentares saudáveis.

Por isso, criar um dia municipal é uma forma de demonstrar toda nossa admiração e gratidão a essas profissionais que, muitas vezes, passam despercebidas no dia a dia.



Município de São João da Boa Vista  
Gabinete da Prefeita  
Secretaria Geral

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 35/2024

OFÍCIO Nº 113/2024/GAB/SG

São João da Boa Vista, 04 de março de 2024.

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
RAIMUNDO RUI  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 23/2024 - dv

Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação:

Considerando o Ofício nº 023/2024 - dv, que solicita a consulta acerca da existência ou não do dia comemorativo "Dia Municipal da Merendeira Escolar", no âmbito de São João da Boa Vista, temos a informar que:

Foram pesquisados nos arquivos da Secretaria Geral e, nada foi encontrado com relação ao assunto. Quanto à disponibilidade do dia 30 de outubro para datas comemorativas, informamos que no calendário de eventos do departamento competente nada consta até a presente data.

Atenciosamente,

A Disposição dos Vereadores

18:3 124  
por delegação  
Presidente

Aproveitando o ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2ª andar, Centro  
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP  
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com  
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Ofício nº 23/2024-dv

São João da Boa Vista, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora  
Maria Teresinha de Jesus Pedroza  
Prefeita Municipal de  
São João da Boa Vista – SP.

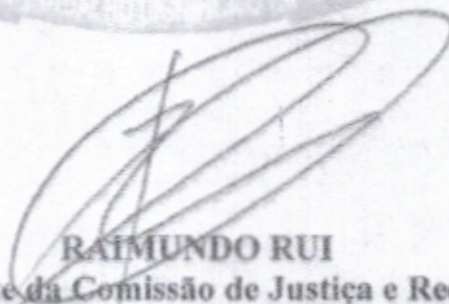
Eu, Vereador Raimundo Rui, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, venho por meio deste ofício consultar a existência ou não do dia comemorativo “Dia Municipal da Merendeira Escolar”, no âmbito do Município de São João da Boa Vista.

Aproveito a oportunidade para consultar também a disponibilidade do dia 30 de outubro para datas comemorativas.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e nos colocamos à disposição para colaborar no que for necessário.

Agradecemos pela compreensão e reiteramos nosso compromisso com a transparência e legalidade em todas as ações.

Atenciosamente,



**RAIMUNDO RUI**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP